

## **Anexo I - Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos**

### **Acordo Quadro de Higiene e Limpeza**

---

Interessado

---

**LIMPOTÉCNICA - SOCIEDADE DE LIMPEZA TÉCNICA E MECÂNICA, LDA.**

---

**Disponibilização ficheiros em EXCEL**

**P1.** Solicitação dos ficheiros em formato excel para preenchimento.

**R1.** Os ficheiros foram inicialmente disponibilizados e constam da Plataforma, sendo editáveis, após a retirada da assinatura eletrónica que lhe foi aposta.

**Preenchimento do anexo V**

**P2.** A resposta dos valores unitários de cada serviço/produto por lote (anexo V) não sendo documento obrigatório poderá ser considerado pelo concorrente um documento base de resposta constituinte da nossa candidatura?

**R2.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta. Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma.

**Requisitos de capacidade técnica e financeira:**

**P3.** artigo 7º, b) i - o valor unitário de 50.000 e 100.000 é correspondente ao período de 1/1/2012 a 31/12/2013 e por experiência?

**R3.** Sim, relativa ao período de 1.1.2012 até ao termo do prazo para a apresentação de candidatura.

**P4.** A designação t. os 200 pontos base são em percentagem (200%)?

**R4.** Não. Um ponto base corresponde a 0,01 pontos percentuais. Assim, 200 pontos base correspondem a 2 pontos percentuais (2%).

**P5.** Dado que os documentos para o preenchimento dos requisitos técnicos são de natureza privada, o que devemos fazer para esses documentos não serem expostos?

**R5.** Pese embora, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a presente questão não constituir um pedido de esclarecimento às peças do procedimento, o Júri informa que o pedido de classificação de documentos da candidatura/proposta efetua-se nos termos do Artigo 66.º do CCP, e teria de ser requerida até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de candidaturas/propostas.

- P6.** Da análise do Programa de Procedimentos de capacidade técnica o artigo nº 7 diz que é opcional a escolha da sub-alínea i) das alíneas a) e b), porque razão no artigo nº 10 a alínea d) diz que é obrigatório a resposta sobre pena de exclusão à subalínea i) do artigo nº7?
- R6.** Nos termos do artigo 10º do Programa de Concurso apenas terão de ser apresentados os documentos por forma a cumprir os requisitos do Artigo 7º, que estabelece que os candidatos devem cumprir pelo menos dois dos requisitos mínimos de capacidade técnica elencados nas alíneas a) e/ou b).

### **Formalidade da apresentação de candidatura e proposta:**

- P7.** No processo de apresentação de candidatura temos que apresentar proposta de preços unitários?
- R7.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta. Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma.
- P8.** Podemos concorrer só aos lotes que entendemos nos diferentes grupos?
- R8.** Sim. No entanto, deverá ser indicado no anexo II do Programa do Concurso (PC) qual ou quais os lotes a que se candidata.
- P9.** Os diferentes anexos/modelos vêm em formato pdf, as empresas candidatas têm que criar estes ficheiros em formato Excel? Qual a formatação a adoptar em caso afirmativo?
- R9.** Os Anexos que são fornecidos em formato Excel deverão ser remetidos no mesmo formato (anexo II), devendo os demais documentos ser remetido em formato PDF
- P10.** No caso do Anexo II, onde se coloca os lotes que o concorrente se candidata?
- R10.** O Anexo II do PC é constituído por 4 folhas (sheets), devendo a indicação do lote a que se candidata ser dada na folha com o nome "Anexo II-D".
- P11.** Os prazos para qualificação são de 44 dias, temos que apresentar proposta sem saber se somos qualificados para apresentação de proposta?
- R11.** Nos termos do disposto no artigo 189.º, n.º 1 do CCP, o convite à apresentação de propostas será apenas endereçado aos candidatos qualificados.

---

Interessado

**SAFIRA FACILITY SERVICES, S.A.**

---

**Disponibilização ficheiros em EXCEL**

**P12.** Solicitação do anexo II desprotegido para preenchimento.

**R12.** Os ficheiros foram inicialmente disponibilizados e constam na Plataforma, sendo editáveis, após a retirada da assinatura eletrónica que lhe foi aposta.

**P13.** Sendo o presente procedimento dividido em lotes, agradecemos a confirmação de que cada concorrente poderá, livremente, escolher os lotes a que pretendem apresentar candidatura e, posteriormente, proposta.

Em concreto, agradecemos confirmação da interpretação do concorrente no sentido de que a apresentação de candidatura/proposta a um lote nacional (lotes 8, 16 e 24) não inibe a apresentação de candidatura aos lotes regionais.

**R13.** Correto. Cada entidade responderá aos lotes para os quais pretenda ficar qualificado.

**P14.** Apesar de a divisão de um concurso em lotes, em que cada um tem a sua autonomia, agradecemos confirmação no sentido de que não é necessário remeter os documentos de qualificação por referência a cada um dos lotes a que se pretende apresentar candidatura/proposta.

Em concreto agradecemos confirmação de que os concorrentes que porventura pretendam apresentar candidatura/proposta a todos os 24 lotes, apenas necessitam de apresentar os documentos necessários a sua qualificação por uma única vez, sendo os mesmos utilizáveis para aferir do cumprimento dos requisitos técnicos e financeiros para todos os lotes

**R14.** Os documentos da candidatura apresentados podem ser aproveitados para todos os lotes a que o candidato declara estar a candidatar-se.

**P15.** Salvo melhor interpretação, não se refere no Programa do Procedimento quais os documentos necessários a comprovação dos requisitos de capacidade técnica referidos no ponto ii) das alínea a) e b) do artigo 7.º

Nesse sentido, quais são os documentos necessários a comprovação daqueles requisitos de capacidade técnica?

Alternativamente, será suficiente a mera apresentação de declaração ajuramentada pelos Concorrentes para prova de que mantem um mínimo de tempo de actividade igual (ou superior) a 2 anos e que dispõe de mais de 750 ou 100, conforme o caso, trabalhadores efectivos afectos a prestação de serviços de limpeza?

**R15.** O número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses será apresentado quer pelo preenchimento do campo para esse efeito constante do Anexo II-C, quer através da entrega da IES, prevalecendo em caso de divergência o número indicado neste último (IES).

Será igualmente através da apresentação da declaração de IES que será comprovado o mínimo de tempo de atividade do candidato.

- P16.** Da conjugação dos artigos 7.º e 10º, alínea d), bem como da minuta que constitui o anexo III, resulta que apesar de as declarações dos clientes terem por fim a prova do valor unitário de anteriores experiências, a mesma deverá conter “todos os dados que constam do modelo de declaração”, sendo certo que da análise da referida minuta parece impor-se um conjunto de dados, superiores aos necessários para comprovação do valor unitário de anteriores experiências.  
Assim, em concreto, quais os dados que deverão constar das referidas declarações?
- R16.** As declarações deverão ser apresentadas nos termos do modelo da declaração disponibilizada no anexo III ao PC, devendo ser preenchida na íntegra.
- P17.** Nos contratos que digam respeito a todo o território nacional e necessário discriminar os específicos locais onde os serviços foram prestados?
- R17.** As declarações deverão ser apresentadas nos termos do modelo da declaração disponibilizada no anexo III ao PC, devendo ser preenchida na íntegra.
- P18.** Que se deverá entender por “identificação da região, em conformidade com o âmbito geográfico do lote a que concorre”?
- R18.** A identificação do local da prestação do serviço poderá ser feita por referência à delimitação geográfica adotada para a definição dos lotes regionais.
- P19.** Isto significa que uma entidade que pretenda concorrer a todos os 24 lotes tenha que ter 4 declarações por cada um dos lotes em causa, ou seja, tenha que juntar 96 declarações?
- R19.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.  
Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:
- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
  - b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
  - c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
  - d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.
- Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotas a que se destina.
- P20.** Que se deve entender por “Discriminar os principais serviços prestados e os respetivos montantes”?

Bastara a referência a serviços de limpeza, com indicação da faturação anual? Ou deverão ser apresentados separados os valores para prestação de limpeza e fornecimento de consumíveis?

- R20.** A descrição dos serviços deverá ser efetuada de modo a comprovar que a experiência declarada é relativa a fornecimentos/prestação de serviços anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, em função dos lotes a que se destinam.
- P21.** E necessário que as declarações contenham a seguinte declaração "Mais se informa que os serviços indicados foram prestados no prazo acordado e respeitando as especificações e os níveis de qualidade definidos."?
- R21.** As declarações deverão ser apresentadas nos termos do modelo da declaração disponibilizada no anexo III ao PC, devendo ser preenchida na íntegra.
- P22.** Uma vez que não é comum as declarações abonatórias terem essa referencia, e necessário que as mesmas apresentem os seguintes dizeres?  
"Para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente declaração contactar (Nome, numero de telefone e e-mail do contacto na empresa cliente)"
- R22.** As declarações deverão ser apresentadas nos termos do modelo da declaração disponibilizada no anexo III ao PC, devendo ser preenchida na íntegra.
- P23.** E necessário que as declarações contenham o nome e cargo do representante da empresa cliente que as assina?
- R23.** As declarações deverão ser apresentadas nos termos do modelo da declaração disponibilizada no anexo III ao PC, devendo ser preenchida na íntegra.
- P24.** No ficheiro designado Anexo II, na aba Anexo II-A no ponto A2 — Identificação dos Órgãos sociais quando a candidatura não é apresentada em forma de agrupamento o que pretendem que seja preenchido, ou seja quais os sócios da nossa empresa? Podemos acrescentar linhas ao mapa?
- R24.** Independentemente de a candidatura ser ou não apresentada em forma de agrupamento, deverão ser identificados os representantes da entidade/entidades que de candidatam, com os preenchendo os elementos solicitados.
- P25.** Na plataforma aparece para preenchimento a aba "Mapa de Quantidades", nesta fase não devemos proceder ao seu preenchimento, correto?
- R25.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta. Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V ou do mapa de quantidades. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma

---

Interessado

---

**EUROMEX - FACILITY SERVICES, LDA**

---

**Requisitos de capacidade técnica:**

**P26.** Solicitação de esclarecimento relativamente à alínea b. ii do artigo 7º do Programa de Concurso, como será demonstrado o número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses? Será suficiente a apresentação da IES? Ou terão os concorrentes que apresentar o último relatório único?  
De referir que quer a IES, quer o relatório único se referem aos dados do ano de 2012.

**R26.** O número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses será apresentado quer pelo preenchimento do campo para esse efeito constante do Anexo II-C, quer através da entrega da IES, prevalecendo em caso de divergência o número indicado neste último (IES).

**P27.** Adicionalmente, no que respeita às declarações solicitadas na alínea b. i do artigo 7º do Programa de Concurso (Anexo III), uma declaração emitida por um cliente onde a empresa presta serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis será considerada para os lotes 16 e 9 a 15 desde de que ultrapassem os 100.000,00€ e 50.000,00€, respetivamente, ou apenas serão consideradas para os lotes de 17 a 24?

**R27.** O valor unitário mínimo de cada uma das declarações comprovativas de experiências em prestações de serviços anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso é de:

Lotes 16 e 24 - 100.000 € (cem mil euros)

Lotes 9 a 15 e 17 a 23 - 50.000 € (cinquenta mil euros)

---

Interessado

---

**SERVISAN-PRODUTOS DE HIGIENE, S.A.**

---

**Requisitos Técnicos:**

**P28.** Relativamente ao ponto i) alínea a) artigo 7.º do PC: para demonstrar as 4 experiências em fornecimentos para os lotes 1 a 7 deveremos enviar apenas 4 declarações com o total de fornecimento, resultante da soma dos 7 lotes, de 3 000,00 € por declaração.

**R28.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

e) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;

f) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;

g) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;

h) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€. Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

**P29.** Qual o documento que pretendem ou que aceitam para comprovar o tempo de actividade mínimo de 2 anos, mencionado no ponto ii) alínea a) artigo 7.º do PC?

**R29.** As declarações de IES.

**Regime de preços**

**P30.** Na plataforma está já disponível o “Mapa de Quantidades” cujo objectivo será a introdução de preço unitário por lote.

- sendo esta fase de pré qualificação técnica e financeira, deveremos enviar já preços? Só será possível submeter os documentos com todas as etapas de plataforma preenchidas;

- o “mapa de quantidades” actualmente disponível apenas permite a introdução de um único preço unitário. Qual a fórmula de cálculo desse valor?

É suposto enviarmos preços nesta fase? Na plataforma, no separador “elementos da proposta” não está mencionado o anexo V;

**R30.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta.

Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma.

**P31.** Segundo o ponto 3 do artigo 26.º do PC, os preços têm de ser apresentados com 2 casas decimais. Para os lotes 1 a 8 – consumíveis de casa de banho, este requisito é desadequado uma vez que teremos de propor preços ao m, m2, etc... Com 2 casa decimais, alguns destes valores seriam apresentados com 0,00 €. Habitualmente utilizam-se, no mínimo, 6 casas decimais.

**R31.** Verificar retificação efetuada a este artigo.

**P32.** No artigo 26º do PC, ponto 4, utilizam o preço proposto para os contentores assépticos com prestação de serviço; no entanto, no Anexo V, no lote 6, solicitam o preço de venda do contentor. Qual o valor que pretendem? O preço/serviço/contentor? Ignoramos a designação de venda?

**R32.** O preço de venda do contentor asséptico a indicar é o preço unitário de aquisição, sem prestação de serviços. Verificar retificação efetuada a este artigo.

---

Interessado

---

**REILIMPA, LIMPEZAS E SERVIÇOS, S.A.**

---

**Requisitos Técnicos:**

**P33.** No âmbito da qualificação do candidato relativa à Capacidade Técnica, no ponto i da alínea b do artigo 7.º do Programa de Concurso, solicitam que o concorrente demonstre “ter no mínimo quatro experiências (...) com um valor unitário mínimo (...) desde 1 de janeiro de 2012 até à data da apresentação da proposta”. Solicitamos a V/Exas. o esclarecimento se o valor mínimo a que se referem é o valor de faturação mensal, anual ou desde 1 de janeiro de 2012 até à data de apresentação da proposta.

**R33.** O valor unitário mínimo das experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, é aferido pelo valor global de cada um dos contratos executados desde 1 de janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura.

As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- i) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
  - j) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
  - k) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
  - l) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.
- Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotas a que se destina.

**P34.** Ainda relativamente ao período em questão, dado que teremos de solicitar atempadamente aos nossos clientes o preenchimento das declarações, poderão haver questões relativas aos valores ainda por faturar, entendendo que teríamos de solicitar no presente uma declaração com valores do final de dezembro. Poderão os valores apresentados reportar-se apenas ao período de 1 de janeiro de 2012 a 30 de novembro de 2013

**R34.** Sim, desde que atinjam os valores mínimos exigidos.

**P35.** Para a habilitação ao concurso aos variados lotes, são solicitadas no mínimo quatro declarações dos clientes. A nossa questão será se terão de se apresentar quatro declarações para cada lote (i.e., 4 clientes para o lote 1, 4 para o lote 2, etc.). E como se aplicará em relação aos lotes que abrangem todo o território nacional?

**R35.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
- b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
- c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
- d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

---

Interessado

---

**MUNDISAN - PAPEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LDA.**

---

**Requisitos Técnicos:**

**P36.** a) No Artigo 7º - Requisitos mínimos de capacidade técnica, na subalínea i) da alínea a) referem que os candidatos que concorrem aos lotes de 1 a 7 devem apresentar 4 declarações de clientes no valor unitário mínimo de 3000€ e quem concorre ao lote 8 deve apresentar 4 declarações no mínimo de 6000€.

Quem concorre apenas aos lotes de 1 a 7 deve apresentar 4 declarações por lote ou apenas 4 para a totalidade dos lotes a que concorre?

**R36.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;

b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;

c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;

d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

**P37.** No que respeita ao Anexo III (Modelo de declaração para comprovar a prestação de serviços a clientes) deverão ser apresentadas declarações de clientes em nº mínimo de 4 por cada região a que se concorre ou no mínimo 4 independentemente do nº total de regiões.

**R37.** Ver resposta anterior.

**P38.** No Artigo 7º - Requisitos mínimos de capacidade técnica na subalínea ii) da alínea a).

Qual o documento a apresentar para comprovar o tempo mínimo de atividade igual ou superior a 2 anos da Empresa?

**R38.** As declarações de IES.

**P39.** No Anexo II-D Identificação dos lotes em que incidirá a proposta, para efeitos de análise da candidatura.

Esclarecimento 4: Na coluna “Identificar (S/N) lotes a que concorrerá o concorrente para efeitos de análise da candidatura”, não se encontra activo o botão de selecção S/N. Neste caso pode realizar-se o preenchimento manual do S ou N?

**R39. Sim.**

---

Interessado

---

**AMBIENTE & JARDIM II - MULTISERVICES, S.A.**

---

**Requisitos financeiros:**

**P40.** Vimos pedir esclarecimento por forma a dar cumprimento aos requisitos mínimos de capacidade financeira do nº 3 do artigo 8º e alínea a) do artigo 10º do programa de procedimento, no caso em que o início de actividade do candidato seja no exercício de 2013.

Os restantes requisitos do artigo 8º e o artigo 7º, podem ser satisfeitos independentemente da data de início de actividade do candidato.

**R40.** A entidade que tenha iniciado a sua actividade no exercício de 2013 não está em condições de dar cumprimento aos requisitos mínimos de capacidade financeira exigidos no nº 3 do artigo 8º.

---

Interessado

---

**FINE FACILITY SERVICES, LDA.**

---

**Requisitos Técnicos:**

- P41.** Para os fins julgados convenientes, solicitamos informação a V/ Ex.as se, juntamente com a candidatura, deverá esta Empresa apresentar, também, os preços hora, bem como os preços de produtos de casa de banho, respeitantes aos lotes a que irá concorrer.
- R41.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta. Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma.

---

Interessado

---

**MAX ONE - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, LDA.**

---

**Regime de preços:**

**P42.** Os preços podem ou não ser diferentes no mesmo artigo de região para região?

**R42.** Podem.

**P43.** Temos obrigatoriamente que responder com valores a todos os pontos (sublotes) deste lote 1?

**R43.** Para cada lote é necessário apresentar proposta de preço para todos os produtos

**P44.** No sentido de ficarmos totalmente esclarecidos, pedimos que nos informem se na fase de apresentação da candidatura ( dia 7 de Janeiro), além dos requisitos técnico/financeiros, temos que enviar a nossa proposta com os respectivos valores?

**R44.** O concurso limitado por prévia qualificação tem duas fases, uma primeira fase de candidatura, atualmente em curso, onde serão selecionados os candidatos que, numa segunda fase, a de propostas, serão convidados a apresentar a proposta. Apenas nessa fase é exigido o preenchimento do anexo V. A apresentação do anexo V preenchido na fase de candidatura, é motivo de exclusão da mesma.

---

Interessado

---

## **ACCIONA FACILITY SERVICES, S.A.**

---

### **Requisitos Técnicos:**

**P45.** No caso de 1 cliente com instalações em vários locais/regiões, para o preenchimento das declarações devemos considerar na região, o local onde o cliente está sediado ou os locais/regiões onde estão as delegações onde prestamos serviços?

**R45.** Os locais onde os serviços foram efetivamente prestados, independentemente ao lote a que se destina a declaração.

**P46.** Se um cliente estiver presente em diversas regiões, basta apresentarmos apenas 1 declaração que faça referência a todas as regiões, correto? –

**R46.** Sim.

**P47.** Na alínea a) do anexo III (modelo de declaração), que montante devemos considerar? O montante correspondente aos serviços prestados entre 01/01/2012 e data anterior à apresentação da candidatura? –

**R47.** Sim.

**P48.** Quando solicitam que se demonstre “ter no mínimo 4 experiências em prestações de serviços anteriores semelhantes ao objecto do presente concurso, com um valor unitário mínimo de 100.000€ para os lotes 16 e 24 e de 50.000€ para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, desde 01/01/2012 até à data de apresentação da proposta”, o valor referido é mensal, anual ou de 01/01/2012 até data anterior à apresentação da candidatura?

**R48.** O valor unitário mínimo das experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, é aferido pelo valor global de cada um dos contratos executados desde 1 de janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura.

As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
- b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
- c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;

d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

**P49.** No artigo 7º alínea b) ii) é solicitado à empresa concorrente “demonstrar ter um número médio de trabalhadores efectivos afectos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses igual ou superior a 750 para o lote 16 e 24 e igual ou superior a 100 para os lotes 9 a 15 e 17 a 23”. Podemos atestar o número de trabalhadores através do relatório único de 2012?

**R49.** O número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses será apresentado quer pelo preenchimento do campo para esse efeito constante do Anexo II-C, quer através da entrega da IES, prevalecendo em caso de divergência o número indicado neste último (IES).

**P50.** No anexo II-A, campo 11, é solicitada a colocação do “código NUTS” do candidato. Tendo a Acciona sede no Prior Velho e 3 delegações a nível nacional, que código deve considerar?

**R50.** O da sede.

---

Interessado

---

## **ISS FACILITY SERVICES - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA.**

---

### **Requisitos Técnicos:**

**P51.** Relativamente ao requisito mínimo de capacidade técnica constante nas sub-alíneas i) das alíneas a) e b) do Artigo 7º do Programa de Concurso, solicitamos esclarecimento se o valor a constar, nas declarações dos clientes, conforme modelo de declaração do Anexo III, do Programa de Concurso, são valores anuais?

**R51.** O valor unitário mínimo das experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, é aferido pelo valor global de cada um dos contratos executados desde 1 de janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura.

As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
- b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
- c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
- d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

**P52.** Solicitamos ainda esclarecimento se os elementos constantes no balanço social Ano 2012 (desde que seja atingido o requisito exigido), demonstram o exigido na sub-alínea ii) da alínea b) do Artigo 7º do Programa de Concurso; se não qual o documento a apresentar?

**R52.** O número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses será apresentado quer pelo preenchimento do campo para esse efeito constante do Anexo II-C, quer através da entrega da IES, prevalecendo em caso de divergência o número indicado neste último (IES).

**P53.** Relativamente ao Anexo II do P.C. em formato excel, o mesmo não permite a inserção de dados da empresa. Pedimos a sua rectificação e reenvio.

**R53.** Os ficheiros foram inicialmente disponibilizados e constam na Plataforma, sendo editáveis, após a retirada da assinatura eletrónica que lhe foi aposta.

**P54.** De acordo com o exigido na sub-alínea ii) da alínea a) do Artigo 7º do Progr. Conc., solicitamos que nos informem se para responder a este requisito, bastará a

apresentação da Certidão Permanente (desde que seja atingido o requisito exigido)?  
Se não, que documentação a apresentar?

**R54.** [As declarações de IES.](#)

---

Interessado

---

**CSH - COMÉRCIO SERVIÇO HIGIENE, LDA.**

---

**Regime de preços:**

**P55.** No preço a dar para os contentores asépticos é o valor de venda do equipamento ou de serviço de troca e manutenção dos mesmos?

**R55.** O preço de venda do contentor asséptico a indicar é o preço unitário de aquisição.

**P56.** Temos de responder a todos os anexos por região ou se respondermos a nível nacional, já não precisamos de responder por exemplo no anexo da Madeira ou do Algarve, ou então se respondermos individualmente, já não precisamos de responder no Nacional?

**R56.** Cada entidade responderá aos lotes para os quais pretenda ficar qualificado.

---

Interessado

---

## **INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, S.A.**

---

### **Requisitos Técnicos:**

**P57.** Sendo esta uma empresa de âmbito nacional e ilhas, pretendíamos o seguinte esclarecimento de qual o código NUTS a colocar no preenchimento do nº 11 do anexo IIA (onde consultar).

**R57.** O da sede da entidade.

### **Regime de Preços:**

**P58.** Em caso de qualificação o preço/hora a apresentar para as diferentes tipologias de limpeza e categoria profissional tem em conta o valor da media mensal a pagar aos trabalhadores, isto é nº de horas da semana x 52 semanas / 12 meses (lei do contrato coletivo de trabalho, ou dias uteis do ano, isto é as entidades vinculadas quando contratarem vão solicitar preço hora com base em dias uteis (nº de dias uteis do ano - aproximadamente 254 ou vamos todos trabalhar em media mensal que é o que na realidade é pago ao trabalhador?

**R58.** As condições de prestação dos serviços serão indicadas nas consultas efetuadas pelas entidades adquirentes ao abrigo deste Acordo Quadro. O acordo quadro objeto do presente concurso visa, tão só, disciplinar as relações contratuais futuras a estabelecer entre as entidades adquirentes e os fornecedores/prestadores de serviços selecionados.

**P59.** Estando as limpezas programadas separadas por categorias profissionais. Não conhecemos a categoria de piquete (trata-se de encarregada, trabalhadora de limpeza)

**R59.** Para a prestação de serviços de piquete não foi definida categoria de trabalhadores a afetar, devendo ser proposto preço hora/homem apenas em função do horário.

**P60.** Os preço para os contentores asséptico é o preço de venda? Quem faz o tratamento dos resíduos? (Lembramos que este serviço é realizado mensalmente por empresas especializadas).

**R60.** O preço de venda do contentor asséptico a indicar é o preço unitário de aquisição.

### **Horários**

**P61.** Qual o vosso entendimento para o horário diurno?

**R61.** Para efeitos de comparação das propostas a apresentar em sede de formação de acordo quadro, devem ser considerados os seguintes horários:

Horário Diurno – das 06 Horas às 21 Horas;

Horário Noturno – das 21 Horas às 06 Horas;

Fim-de-semana – das 00 Horas de Sábado ate às 24 Horas de Domingo.

**P62.** Qual o vosso entendimento para horário noturno?

**R62.** Para efeitos de comparação das propostas a apresentar em sede de formação de acordo quadro, devem ser considerados os seguintes horários:

Horário Diurno – das 06 Horas às 21 Horas;

Horário Noturno – das 21 Horas às 06 Horas;

Fim-de-semana – das 00 Horas de Sábado ate às 24 Horas de Domingo.

### **Penalidades:**

**P63.** Relativamente às penalizações alínea f), g) e h) do ponto 5 do artigo 24º do caderno de encargos pretendemos saber qual a possibilidade de defesa do adjudicatário e período de carência até aplicação da penalidade?

**R63.** Os esclarecimentos do Júri destinam-se apenas à boa compreensão e interpretação do conteúdo das peças do procedimento, sendo a competência concreta para a aplicação das sanções previstas no artigo 24.º das entidades adquirentes, reportando-se a possibilidade de defesa do adjudicatário igualmente ao caso concreto.

---

Interessado

---

**MAIALIMPA - LIMPEZAS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONEXOS, LDA.**

---

**Requisitos de capacidade financeira:**

**P64.** Relativamente à alínea a. do ponto 1: Esta fórmula de cálculo de capacidade financeira que não foi aplicada no anterior concurso público realizado pela ANCP em Outubro de 2008, altura em que o país não atravessava a grave crise financeira que atravessa atualmente, dificultando a atividade de todas as empresas.

Dada a atual conjuntura, e pela aplicação da referida fórmula, torna-se difícil à maioria das pequenas empresas (mesmo que financeiramente saudáveis) obter um valor para os resultados operacionais (EBITDA) dos últimos três exercícios (2010, 2011 e 2012) superior a 50.000 € (cinquenta mil euros), que é exigida pela fórmula:

$$V \times t \leq R \times f$$

$$V \times t = 20.000.000 \text{ Eur} \times 2,334 \% = 466.800 \text{ Eur e, como } f = 9, R \text{ terá de ser maior ou igual a } 51.866,67 \text{ Eur!}$$

Ora uma empresa, pequena, saudável financeiramente, com boa equipa de gestão, mas que tem uma faturação média de 650.000 Eur/ ano, como é o nosso caso, para obter o valor de "R" (51.866,67 Eur) teria margens de lucro a rondar os 10%, o que não acontece nem é fácil obter!

**R64.** [A questão apresentada não constitui um pedido de esclarecimento nos termos do artigo 50.º do CCP.](#)

**P65.** Assim sendo, uma empresa de carácter Regional, querendo apenas concorrer a um lote, fará sentido definir que o "V" = valor económico estimado do contrato (20.000.000 Eur) também lhe seja aplicado, tal como se concorresse aos 7 lotes?

Na nossa perspetiva, seria muito mais competitivo o concurso se o valor global de 20.000.000 Eur fosse dividido pelo número de Regiões (NUTS), pois o concurso assim o permite, concorrer a apenas uma Região, e assim o valor médio de cada região rondaria os 3.000.000 Eur, verba significativa que dificilmente uma empresa poderá conquistar?

Isto permitiria que a nossa e outras empresas similares, financeiramente estáveis, mas pequenas, não fossem excluídas "à partida", reduzindo a concorrência entre as propostas totais apresentadas, podendo em último caso até acontecer que não haja propostas suficientes para selecionar a totalidade dos concorrentes no presente concurso e para determinados lotes.

P.S.: A MaiaLimpa, caso o valor de "V" a considerar por região fosse de 3.000.000 Eur/ lote, teria capacidade para responder por exemplo a dois lotes do presente concurso, que é a nossa intenção.

**R65.** [A questão apresentada não constitui um pedido de esclarecimento nos termos do artigo 50.º do CCP.](#)

**P66.** Por outro lado, e como alternativa à capacidade financeira obtida na alínea a. do ponto 1, surge a alínea b. na qual é solicitada Declaração Bancária de acordo com o modelo constante do Anexo VI do CCP, declaração essa que após análise se constata

não possuir valores para a linha de crédito a atribuir pela instituição de crédito, pelo que muito dificilmente qualquer empresa poderá obter uma tal declaração.

A referida declaração, a emitir por instituição de crédito, pode ter indicação de valor máximo para os concursos que a Maia Limpa se candidata? Por exemplo, concursos até 100.000 Eur?

- R66.** Não, uma vez que uma das obrigações dos cocontratantes do acordo quadro é, nos termos do artigo 5.º do Caderno de encargos a apresentação de propostas a todos os procedimentos, não podendo essa obrigação ficar sujeita a um limite de valor de contrato a celebrar.

---

Interessado

---

## **HIGIENE PLUS-PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA.**

---

### **Requisitos de capacidade técnica:**

**P67.** Em relação às "Declarações de Clientes (4 experiências anteriores)"- art.º 7.º do Programa de Procedimento); no caso de irmos a 8 lotes, os concorrentes terão que apresentar 32 declarações de clientes (4 por cada lote), ou serão apenas necessárias 4 no total, independentemente do n.º de lotes a que concorre?

**R67.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
- b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
- c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
- d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotas a que se destina.

### **Regime de preços:**

**P68.** Em relação ao art.º26 do mesmo Programa,ponto n.º4, no preço 6 (P6), Contentor Asséptico com manutenção, o que os Exmos. Srs. Drs. pretendem é o preço de venda do equipamento sem manutenção? No caso de pretenderem o preço com manutenção, essa mesma manutenção, é para ser considerada por quanto tempo?

**R68.** O preço de venda do contentor asséptico a indicar é o preço unitário de aquisição.

---

Interessado

---

## **SOAZILOPE - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA, LDA.**

---

### **Requisitos de capacidade técnica:**

**P69.** É necessários apresentar 4 declarações de cliente (art.º7, a), i) para comprovar a competência técnica do concorrente por cada lote/região a que concorre?

**R69.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.

Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
- b) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
- c) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
- d) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.

Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotos a que se destina.

### **Caraterísticas técnicas:**

**P70.** Os contentores assépticos estão omissos no numero 1 do art. 25.º do caderno de encargos relativo aos consumíveis a fornecer no lote 1 a 8, porém constam no Anexo A.1 com as especificações de consumíveis de casa banho. Como a manutenção dos contentores assépticos está prevista no Anexo A.2. nos serviços de limpeza, o fornecimento deste equipamento só deve ser considerado para os lotes 17 a 24 ou o seu o fornecimento pressupõe também a sua manutenção? Quais são então as especificações técnicas da manutenção/recolha dos resíduos do contentor asseptico, caso o fornecimento pressuponha a sua manutenção, dado que a unidade considerada é a "unidade de recolha" e não uma unidade temporal (mês, por exemplo)?

**R70.** O preço de venda do contentor asséptico a indicar, para os lotes 1 a 8 é o preço unitário de aquisição.

**P71.** No rolo de papel de marquesa é possível apresentar um tipo de fibra de pasta virgem que é superior?

**R71.** Os requisitos definidos são requisitos mínimos.

**P72.** Nos rolos de toalhas de papel de mão, quer vertical e horizontal, qual é a margem de tolerância na largura do rolo?

- R72.** Não foram definidas margens de tolerância, devendo a largura do rolo cumprir com os requisitos estabelecidos no Anexo A do Caderno de Encargos (CE).
- P73.** Podem confirmar a metragem do rolo vertical de mão, pois no mercado a metragem mais usual é de 100 mts?
- R73.** Não será efetuada qualquer retificação às características técnicas deste produto.
- P74.** Qual a margem de tolerância das medidas da cobertura de sanita?
- R74.** Não foram definidas margens de tolerância, devendo a largura do rolo cumprir com os requisitos estabelecidos no Anexo A do Caderno de Encargos (CE).
- P75.** A tampa tem de ser metálico revestido a nylon ou pode ser num material equivalente, que seja resistente e desinfetável?
- R75.** A tampa do contentor acético terá de respeitar os requisitos estabelecidos no anexo A do Caderno de encargos.
- P76.** O fornecimento dos contentores asséticos também inclui o saco?
- R76.** O preço de venda do contentor assético a indicar é o preço unitário de aquisição (do contentor).

---

Interessado

---

## **SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, SA.**

---

### **Requisitos de capacidade técnica:**

- P77.** Alínea i. do b. do Artigo 7.º do Programa do Procedimento  
Em relação às declarações de clientes (d. do Artigo 10.º do Programa do Procedimento) a entregar (4 declarações com valor unitário de 100.000,00€ para os Lotes 16 e 24 e 4 declarações com valor unitário de 50.000,00€ para os Lotes 9 a 15 e 17 a 23), estas poderão ser de qualquer parte geográfica, independentemente do nº de instalações e da sua localização?  
Ou, visto que no corpo da própria declaração se descreve a "identificação da região, em conformidade com o âmbito geográfico do lote a que concorre", teremos que apresentar 4 declarações para cada Lote a que se concorre?
- R77.** As declarações comprovativas da experiência são exigidas em número de quatro, para a totalidade dos lotes a que o candidato se apresenta, sendo diferentes os valores mínimos relativos aos lotes regionais e aos lotes nacionais.  
Assim, deverão ser apresentadas no mínimo 4 comprovativos de experiência em fornecimentos anteriores semelhantes ao objeto do presente concurso, desde 1 de Janeiro de 2012 até à data da apresentação da candidatura, em função dos lotes a que se candidate, nos seguintes termos:
- e) Para os lotes 1 a 7, quatro declarações no valor unitário mínimo de 3.000€;
  - f) Para o lote 8, quatro declarações no valor unitário mínimo de 6.000€;
  - g) Para os lotes 9 a 15 e 17 a 23, quatro declarações no valor unitário mínimo de 50.000€;
  - h) Para os lotes 16 e 24, quatro declarações no valor unitário mínimo de 100.000€.
- Mais se esclarece que as aludidas declarações podem aproveitadas, desde que no corpo da declaração se indique expressamente o/os lote/lotes a que se destina.
- P78.** Alínea ii. do b. do Artigo 7.º do Programa do Procedimento  
É solicitado que se demonstre ter um n.º médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses...  
Especificamente a que período se reporta esta questão? De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012? De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013?  
Como se faz a demonstração do n.º médio de trabalhadores? Através do Relatório Único (se for em referência ao ano de 2012, isto porque este documento só é entregue até Maio do ano posterior)? Através das folhas de descontos da Segurança Social (se sim, podemos ou não apagar os valores dos descontos, isto porque é informação sigilosa, ou podemos colocar este documento como classificado/privado)? Através dos relatórios que mensalmente entregamos ao INE? Ou, através de uma simples declaração?
- R78.** O número médio de trabalhadores efetivos afetos à prestação de serviços de limpeza nos últimos 12 meses será apresentado quer pelo preenchimento do campo para esse efeito constante do Anexo II-C, quer através da entrega da IES, prevalecendo em caso de divergência o número indicado neste último (IES).

## Assinaturas das peças do procedimento

### **P79.** Artigo 12.º do Programa do Procedimento

Para o cumprimento do descrito neste Artigo, bastará que os candidatos quando submetem qualquer documento na plataforma assinem os documentos com um certificado digital qualificado (emitido pela DigitalSign, por exemplo)?

Ou, como aparece nas peças documentais (ficheiros .pdf) é necessário que o próprio documento seja assinado no seu rosto?

**R79.** As regras referente à assinatura de documentos constam do artigo 12.º do PC.

## Horários

### **P80.** Ponto 6. do Artigo 26.º do Programa do Procedimento

Agradecemos esclarecimento quanto à efetiva definição dos horários noturnos e diurnos. Pelos princípios da igualdade, da concorrência, da proporcionalidade, da imparcialidade e da boa-fé, todos os concorrentes deverão estar em igualdade de circunstâncias. As várias convenções coletivas de trabalho existentes, têm regras díspares e, inclusive, algumas já se encontram caducadas ou então não estão ainda publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego. De modo a que esta questão seja absolutamente transversal a todos os concorrentes, aquando de desenvolverem as suas estruturas de custos que darão origem aos preços hora a propor, e que não existam dúvidas para as próprias entidades adjudicantes quando lançam os procedimentos ou quando analisam formalmente as propostas, deve o Digníssimo Júri definir a regra a utilizar. Por outro lado, nos horários noturnos, qual a percentagem a incrementar ao valor hora normal?

Em função da regra a criar, que também deve estar de acordo com a Lei vigente, então os concorrentes adaptarão a estrutura de custos a desenvolver.

**R80.** Para efeitos de comparação das propostas a apresentar em sede de formação de acordo quadro, devem ser considerados os seguintes horários:

Horário Diurno – das 06 Horas às 21 Horas;

Horário Noturno – das 21 Horas às 06 Horas;

Fim-de-semana – das 00 Horas de Sábado ate às 24 Horas de Domingo.

## Plataforma eletrónica

### **P81.** Custos associados às plataformas eletrónicas

Agradecemos o cabal esclarecimento quanto aos custos que os futuros cocontratantes do acordo quadro (os 10 concorrentes admitidos por cada lote) terão que suportar com a utilização das plataformas eletrónicas:

Os selos temporais serão pagos?

Para poder utilizar mais que um computador (posto de trabalho), na análise dos procedimentos na plataforma ou para o upload/download de documentos, é necessário pagar algum “pacote” de serviços á plataforma eletrónica?

Para poder obter mensagens da plataforma, de cada vez que uma entidade adjudicante coloca alguma mensagem (relatórios preliminares, pedidos de

esclarecimentos, relatórios finais), documentos, etc, na plataforma, é necessário pagar alguma quantia às plataformas eletrónicas?

**R81.** A questão apresentada não constitui um pedido de esclarecimento nos termos do artigo 50.º do CCP.

### **Penalizações**

**P82.** N.º 5 do Artigo 24.º do Caderno de Encargos

Quanto à alínea f), a penalização descrita será aplicada independentemente de se tratar da não substituição de uma vassoura ou da não substituição de uma máquina lavadora que tem um custo de aquisição ou reparação de 10.000,00€?

Quanto à alínea g), a penalização descrita será aplicada independentemente de se tratar da não substituição de uma trabalhadora que labora 0.5horas por dia ou de uma outra trabalhadora que labora 8h por dia? Chama-se aqui a coerência para com a Lei existente da obrigação dos novos adjudicatários assumirem nos seus quadros de pessoal as trabalhadoras do anterior adjudicatário. Por um lado, as penalizações devem ser proporcionais às falhas (e neste caso não parecem ser) e por outro, não devem contrariar a Lei vigente.

Quanto à alínea h), a penalização aplicar é transversalmente utilizada para a falta de um trabalhador durante uma hora ou para uma falta de 30 horas (10 trabalhadores x 3h/dia) num dia? Mais uma vez, as penalizações a aplicar devem ser proporcionais às falhas existentes.

**R82.** Verificar retificação efetuada a este artigo.

---

Interessado

---

**IBERLIM - SOCIEDADE TÉCNICA DE LIMPEZAS, SA.**

---

**Requisitos de capacidade técnica:**

**P83.** No Artigo 10º do Programa de Concurso apenas teremos de apresentar os documentos por forma a cumprir os requisitos do Artigo 7º, ou seja, se cumprirmos os Requisitos de capacidade técnica exigidos na alínea b), subpontos ii. e iii. não teremos de apresentar o solicitado no Artigo 10º, alínea d), correcto?

**R83.** Nos termos do artigo 10º do Programa de Concurso apenas terão de ser apresentados os documentos por forma a cumprir os requisitos do Artigo 7º, que estabelece que os candidatos devem cumprir pelo menos dois dos requisitos mínimos de capacidade técnica elencados nas alíneas a) e/ou b).

---

Interessado

---

## **VISIPAPEL - PAPEL E CARTÃO, LDA.**

---

### **Requisitos de capacidade técnica:**

- P84.** Podem-nos especificar tecnicamente o tipo de suporte que pretendem associado ao rolo horizontal de mão , nomeadamente em termos de funcionalidade ?
- R84.** As condições do fornecimento e de prestação dos serviços serão indicadas nas consultas efetuadas pelas entidades adquirentes ao abrigo deste Acordo Quadro. O acordo quadro objeto do presente concurso visa, tão só, disciplinar as relações contratuais futuras a estabelecer entre as entidades adquirentes e os fornecedores/prestadores de serviços selecionados.
- P85.** Podem-nos indicar o diâmetro máximo do rolo horizontal de mão e se o mesmo é de extração central ?
- R85.** Não há indicação do diâmetro máximo sendo o preço a apresentar por metro, estando apenas definido o comprimento mínimo do rolo. A forma de extração não está pré-estabelecida, cabendo ao cocontratante a responsabilidade pela cedência, colocação e manutenção (assistência técnica) dos suportes.
- P86.** Como poderemos estimar o número de suportes considerados no artº 26 o) e p) do caderno de encargos? Ou qual será o número máximo de suportes necessários para cada lote e produto?
- R86.** As condições de prestação dos serviços serão indicadas nas consultas efetuadas pelas entidades adquirentes ao abrigo deste Acordo Quadro. O acordo quadro objeto do presente concurso visa, tão só, disciplinar as relações contratuais futuras a estabelecer entre as entidades adquirentes e os fornecedores/prestadores de serviços selecionados
- P87.** Poderemos apresentar proposta para somente alguns produtos ou grupo de produtos, dentro de determinado lote ?
- R87.** Para cada lote deverá ser apresentada proposta para a totalidade dos produtos que o constituem.